



Edital nº 45, de 19 de novembro de 2025

Contribuição de melhoria decorrente de
capeamento asfáltico em CBUQ.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967,

TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, a quem interessar possa, que foi executada a obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Vereador Loeblein, entre as ruas Dom Pedro II e São Cristóvão, nesta cidade, cujo custo deverá ser ressarcido parcialmente pela Contribuição de Melhoria no limite de 60% do custo total da obra, conforme Lei Municipal nº 4.595, de 4 de abril de 2023.

1. Delimitação da área diretamente beneficiada:

A Contribuição de Melhoria será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas onde as obras foram executadas.

2. Demonstrativo do custo final da obra:

A obra, objeto desta Contribuição de Melhoria, teve como custo de execução o valor total de R\$ 256.823,14 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e catorze centavos).

3. Determinação da parcela:

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e ao Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, segue relacionado no Anexo I deste edital, o valor correspondente a contribuição de melhoria, que deverá ser pago pelo proprietário de cada imóvel.



4. Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar impugnação a quaisquer elementos constantes no mesmo.

A impugnação será encaminhada à Administração Municipal, por meio de petição, que dará início ao processo administrativo, na qual, o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra.

5. Da reclamação quanto ao lançamento:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

6. Formas de pagamento:

A adesão a forma de pagamento deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento pelo contribuinte, em cota única ou em parcelas, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001, e no Decreto Municipal nº 13, de 11 de fevereiro de 2025:

a) pagamento do valor total, em cota única, até a data de vencimento do lançamento efetuado, hipótese em que será concedido um abatimento de 10% (dez por cento) no valor do tributo devido;

b) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês; e



c) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, para o contribuinte que comprovar, por meio de laudo médico, que os proventos de aposentadoria ou reforma são decorrentes de acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

7. Disposições finais:

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria Tributária do Município de Santo Cristo, durante o horário de expediente.

Santo Cristo, 70º Ano da Emancipação, 19 de novembro de 2025.


Charles Thiele,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.


Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Diretora Administrativa do Gabinete.

Publicação: 19-11-2025

Período: 19-11-2025 a 19-01-2026

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Anexo do Edital de Contribuição de Melhoria nº 45/2025

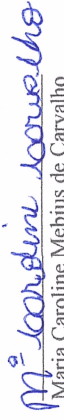
Anexo I

Determinação da parcela do custo a ser pago pelo proprietário do imóvel
beneficiado pela obra

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL BENEFICIADO PELA OBRA											
Prefeitura de Santo Cristo			Valor da Obra (A)		R\$	256.823,14	Participação contribuinte 60%		R\$154.093,88		
Secretaria de Gestão e Finanças			SOMA TESTADAS (B)			482,00	Participação Prefeitura 40%		R\$102.729,26		
Exercício de 2025			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VEREADOR LOEBLEIN								
Pavimentação Asfáltica			TRECHO: ENTRE AS RUAS (DOM PEDRO II E SÃO CRISTÓVÃO))								
NOME DOS PROPRIETÁRIOS			IMÓVEL		TESTADA METROS	AVALIAÇÃO PRÉVIA	AVALIAÇÃO ESTIMADA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	PARTICIPAÇÃO POR LOTE	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DEVIDA	
			LOTE	QUADRA	(F)	(Valor do lote antes de receber a melhoria) (C)	(Valor do lote após receber a melhoria) (D)	(E=D-C)	G=(((A*60%)/B)*F)	MENOR DE (G e E)	
1	CELSO SCHALLENBERGER		001	036	11,00	R\$38.259,14	R\$41.702,47	R\$3.443,32	R\$3.516,67	R\$3.443,32	R\$3.443,32
2	CELSO SCHALLENBERGER		002	036	11,00	R\$108.741,30	R\$118.528,02	R\$9.786,72	R\$3.516,67	R\$3.516,67	R\$3.516,67
3	ANDRE LUIS BRAUN		002	036	11,00	R\$74.409,54	R\$81.106,40	R\$6.696,86	R\$3.516,67	R\$3.516,67	R\$3.516,67
4	JOSIANE DA SILVA PEREIRA DE MOURA		003 E 004	036	26,00	R\$314.424,14	R\$342.722,32	R\$28.298,17	R\$8.312,12	R\$8.312,12	R\$8.312,12
5	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER		005	036	13,00	R\$45.249,12	R\$49.321,54	R\$4.072,42	R\$4.156,06	R\$4.072,42	R\$4.072,42
6	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER		006	036	13,00	R\$45.249,12	R\$49.321,54	R\$4.072,42	R\$4.156,06	R\$4.072,42	R\$4.072,42
7	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER		007	036	13,00	R\$45.249,12	R\$49.321,54	R\$4.072,42	R\$4.156,06	R\$4.072,42	R\$4.072,42
8	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER		008	036	13,00	R\$45.249,12	R\$49.321,54	R\$4.072,42	R\$4.156,06	R\$4.072,42	R\$4.072,42
9	LUCAS JUVEN E GABRIELA LASTA		009	036	13,00	R\$84.057,57	R\$91.622,75	R\$7.565,18	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
10	JAIRO VOLNEI BOHN		010	036	13,00	R\$81.321,26	R\$88.640,17	R\$7.318,91	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
11	DELCE CLEONICE ZIMMER		011	036	13,00	R\$104.479,76	R\$113.882,94	R\$9.403,18	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
12	JOSE BARBOSA		001	037	22,00	R\$98.629,63	R\$107.506,29	R\$8.876,67	R\$7.033,33	R\$7.033,33	R\$7.033,33
13	JOSE BARBOSA		001	037	11,00	R\$85.454,20	R\$93.145,07	R\$7.690,88	R\$3.516,67	R\$3.516,67	R\$3.516,67
14	ALOISIO JOSE MULLER		006	037	13,00	R\$82.345,74	R\$89.756,86	R\$7.411,12	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
14	ALCIDES EBERHARDT		007	037	13,00	R\$129.797,31	R\$141.479,07	R\$11.681,76	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
15	VANDERLEI JOSE SAUTHIER E JACINTA MARIA		008	037	13,00	R\$109.658,76	R\$119.528,05	R\$9.869,29	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
16	DARCI LUIS DEMSCHINSKI		009	037	13,00	R\$43.898,40	R\$47.849,26	R\$3.950,86	R\$4.156,06	R\$3.950,86	R\$3.950,86
17	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER		010	037	13,00	R\$82.440,29	R\$89.859,91	R\$7.419,63	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
18	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER		011	037	13,00	R\$79.336,92	R\$86.477,24	R\$7.140,32	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
19	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER		012	037	13,00	R\$88.113,12	R\$96.043,30	R\$7.930,18	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
20	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER		013	037	13,00	R\$88.363,39	R\$96.316,10	R\$7.952,71	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
21	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER		014	037	13,00	R\$80.604,96	R\$87.859,41	R\$7.254,45	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06
	CARLA DENISE LERMEN		001	038	13,00	R\$118.672,96	R\$129.353,53	R\$10.680,57	R\$4.156,06	R\$4.156,06	R\$4.156,06

22	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER	002	038	13,00	R\$45.249,12	R\$49.321,54	R\$4.072,42	R\$4.156,06	R\$4.072,42
27	VLADIMIR GOMES DE ALMEIDA	003	038	13,00	R\$110.647,97	R\$120.606,29	R\$9.958,32	R\$4.156,06	R\$4.156,06
23	SOLANGE DE SOUZA	004	038	13,00	R\$89.646,97	R\$97.715,20	R\$8.068,23	R\$4.156,06	R\$4.156,06
24	RENATA EMILIA ERTEL HEINEN	005	038	13,00	R\$89.646,97	R\$97.715,20	R\$8.068,23	R\$4.156,06	R\$4.156,06
25	MANFREDO FERNANDO GROCHOWSKI WASSLER	006	038	13,00	R\$45.249,12	R\$49.321,54	R\$4.072,42	R\$4.156,06	R\$4.072,42
26	CAROLINE INES LERMEN	007	038	13,00	R\$45.215,35	R\$49.284,73	R\$4.069,38	R\$4.156,06	R\$4.069,38
28	MARIA SUELI BECKER	001	039	13,00	R\$69.409,46	R\$75.656,31	R\$6.246,85	R\$4.156,06	R\$4.156,06
31	TARCIANE KLAUS	002	039	13,00	R\$76.033,32	R\$82.876,32	R\$6.843,00	R\$4.156,06	R\$4.156,06
32	ZENO ANTONIO HECK	003	039	13,00	R\$83.897,43	R\$91.448,20	R\$7.550,77	R\$4.156,06	R\$4.156,06
33	GUSTAVO STANISLAU GUMISSON	004	039	13,00	R\$69.837,70	R\$76.123,10	R\$6.285,39	R\$4.156,06	R\$4.156,06
34	RICARDO JUARES BILHALVA	005	039	13,00	R\$137.461,20	R\$149.832,70	R\$12.371,51	R\$4.156,06	R\$4.156,06
35	ADRIANE GISELE OSAIDA	006	039	12,00	R\$175.763,03	R\$191.581,70	R\$15.818,67	R\$3.836,36	R\$3.836,36
36	DENISE REGINA KUNKEL	007	039	14,00	R\$124.609,25	R\$135.824,08	R\$11.214,83	R\$4.475,76	R\$4.475,76
			Total	482,00				R\$154.093,88	R\$153.226,83

Santo Cristo, 19 de Novembro de 2025.


Maria Caroline Mebius de Carvalho

Esplanada Prefeito Canisio Ost, 133, Centro, Santo Cristo/RS, 98960-000
55 3541-2000 | www.santocristo.rs.gov.br | comunicacao@santocristo.rs.gov.br

